PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 880, DE 16 DE MAIO DE 2000"

"Autoriza assinatura de convênio com o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/BEMGE SA, e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo local devidamente AUTORIZADO a firmar convênio com o Banco Bemge S/A., instituição financeira de direito privado, com agência nesta cidade de Claraval-MG, o qual consistirá, estritamente, em custeio por conta desta Prefeitura Municipal de:

I -consumo de energia elétrica;
II -cessão de uma (1) linha telefônica e respectivo consumo;
III-disponibilização de um (1) Servidor e respectivo custo, direcionado a prestar serviços de limpeza e conservação; e
IV -como concedente e junto a interveniente, de aluguel comercial do prédio utilizado para funcionamento da unidade.

Parágrafo Único - O prazo do convênio em pauta será de um (1) ano, renovável, analisados os aspectos de interesse e conveniência para o Município e se de interesse mútuo, por sucessivos e iguais períodos.

Artigo 2º) - As despesas oriundas da execução do convênio mencionado nesta lei deverá estar disposta na competente rubrica/desdobramentos adequados.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 16 de maio de 2000

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dna8000\jma.